



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas
Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAB
Departamento de Administração
Docentes do DEPAD

OFÍCIO Nº 37/2022/DOCENTESDEPAD/DADM/DIRFACSAB/FACSAB

Teófilo Otoni, 24 de agosto de 2022.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita procedimentos para efetivação de doação de notebook adquirido em projeto financiado pela Fapemig ao NEGED

Prezado (a),

Diante do financiamento aprovado no Edital Fapemig Universal 2021 para o desenvolvimento do projeto de pesquisa por mim coordenado, "Inovação Social e Desenvolvimento de Competências Coletivas em Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, Estado de Minas Gerais", registrado na PRPPG sob o protocolo 1362022, foi adquirido pela Funarbe (gestora do projeto) um notebook que já se encontra sob minha guarda e uso. No entanto, o Edital prevê que o mesmo deve ser doado à UFVJM após a sua compra. Deste modo, solicito os encaminhamentos necessários para que seja efetivada tal doação para uso e responsabilidade do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gestão e Desenvolvimento Regional (NEGED) que compõe o Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão do Campus do Mucuri / NIPE.

Envio em anexos as notas fiscais do bem adquirido e o termo de doação elaborado pela Funarbe.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Naldeir dos Santos Vieira
Coordenador do Projeto e Líder do NEGED



Documento assinado eletronicamente por **Naldeir dos Santos Vieira**,
Docente, em 24/08/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823618** e o código CRC **B56FC730**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0823618

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

RECEBEMOS DE MAGAZINE LUIZA S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 14/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.928,57 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNADES - AMANDO DE BARROS, 444 CENTRO
BOTUCATU-SP

NF-e

Nº. 000.013.801
Série 004

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAGAZINE LUIZA S/A
ROD BR 262, 222 - GALPAO1 MODULO 7
VILA BETHANIA - 29136-010
VIANA - ES Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.013.801
Série 004
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3222 0647 9609 5004 6970 5500 4000 0138 0110 5649 0436

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQ TERC EM VENDA A ORDEM TP:51

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332220044225516 - 14/06/2022 08:27:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082479810

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

47.960.950/0469-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNADES

CNPJ / CPF

20.320.503/0001-51

DATA DA EMISSÃO

14/06/2022

ENDEREÇO

AMANDO DE BARROS, 444

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

18600-050

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

14/06/2022

MUNICÍPIO

BOTUCATU

UF

FONE / FAX

11111111111

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:27:02

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

AMANDO DE BARROS, 444

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO

BOTUCATU

UF

FONE / FAX

SP

PAGAMENTO

Forma

Crédito Loja

Valor

R\$ 2.928,57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,57
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.928,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1,900

1,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7396519	NOTE ACER A315-56-39UP C13 8GB 256GB SSD CINZA WIN 11 PORTARIA INTERMINISTERIAL: LEI FEDERAL 8248 DE 23/10/91 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	84713019	4/41	6119	PC	1,0000	2.928,5700	2.928,57	0,00	0,00	0,00		0,00	

Atesto a autenticidade e validade da Nota Fiscal Eletrônica correspondente e esta DANFE.
Dados da conferência:
Site/Portal: www.nfe.fazenda.gov.br/portal
Data: 23/06/22 Horário: 16:30 h.
Situação da NF-e: Autorizada
Conferido por: [Assinatura]
Funarbe



Pedido: 280963
C. Custo: (14651) FAPEMIG APQ-00567-21
Coordenador: Naideir dos Santos Vieira
Processo financiadora: APQ-00567-21
NF: 0013801 AF: 17908

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: VAL APROX TRIBUTOS R\$999,52(34,13%) FONTE:IBPT FEDERAIS 17,13%,ESTADUAIS 17,00%,MUNICIPAIS 0,00%NUM. PEDIDO:782191205 / CODCLI:11033637/TRIBUT REALIZADA NA NF DE REMESSA/REMESSA A SER ENTREGUE A UNIV FED DOS VALES DO JEQUITIN/R CRUZEIRO, 1-TEOFILO OTONI-MG PELA NF 13802 DE 14/06/2022 / LOTE:1045 / CODVENDR:45 / OBS.PED:REF.: (31) 38997352 / MODAL: COU +A aceitacao desta mercadoria implica autorizacao do cliente/consumidor a empresa vendedora para obter a restituicao de quaisquer tributos incidentes nesta operacao, inclusive do ICMS DIFAL incidente nesta venda, nos termos do art. 166 do CTN.

Inf. fisco: #

CODFIL,TPNOTA: 490,51

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

Impresso em 22/06/2022 as 11:39:33

RESERVADO AO FISCO

AF 17908

Tm90YSBOb3RhIGZpc2NhbCAXlCgwODIzNjkwKQ==

SEI 23086.012427/2022-77 / pg. 3

Powered by NFePHP



Leidiane Carvalho Silva <leidiane.silva@funarbe.org.br>

Fwd: Parecer Pedido: 274963 | PC: 14964/2022

1 mensagem

Juliana Fernandes Vieira <juliana.vieira@funarbe.org.br>
Para: Leidiane Carvalho Silva <leidiane.silva@funarbe.org.br>

22 c

Bom dia, Leidl!

Segue confirmação da AF 17908.

Obrigada.
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

Juliana Vieira

Compras e Importações | Unidade de Projetos

O horário de atendimento externo é de 8h às 12h e de 14h às 17h.

(31) 3899-7318 (Whatsapp institucional)

✉ juliana.vieira@funarbe.org.br

🌐 funarbe.org.br

📍 Funarbe – Edifício Sede, s/n – Campus Universitário | CEP: 36570-900 – Viçosa/MG



AVISO LEGAL: Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar, copiar o seu conteúdo.

----- Forwarded message -----

De: Naldir Vieira <[REDACTED]>
Date: ter., 21 de jun. de 2022 às 17:21
Subject: Re: Parecer Pedido: 274963 | PC: 14964/2022
To: Juliana Fernandes Vieira <juliana.vieira@funarbe.org.br>

Juliana,

o computador chegou e está tudo certo!

Obrigado!

Em qua., 8 de jun. de 2022 às 12:04, Naldir Vieira <naldir.vieira@gmail.com> escreveu:
Ola Juliana,

já aprovei o primeiro da Magazine Luiza.

Obg!

Em qua., 8 de jun. de 2022 às 11:42, Juliana Fernandes Vieira <juliana.vieira@funarbe.org.br> escreveu:
Bom dia,

O pedido do notebook está em parecer.
Fico no aguardo, pois as cotações vencem em curto prazo;

Obrigada.
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

Juliana Vieira

Compras e Importações | Unidade de Projetos

O horário de atendimento externo é de 8h às 12h e de 14h às 17h.

(31) 3899-7318 (Whatsapp institucional)

✉ juliana.vieira@funarbe.org.br

🌐 funarbe.org.br

📍 Funarbe – Edifício Sede, s/n – Campus Universitário | CEP: 36570-900 – Viçosa/MG



AVISO LEGAL: Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar, copiar o seu conteúdo.

Naldir dos Santos Vieira
Professor Adjunto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus do Mucuri

RECEBEMOS DE FUNDACAO ARTHUR BERNARDES-ADM OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 006687
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 2

FUNDACAO ARTHUR BERNARDES-ADM
FUNARBE
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
AVENIDA - EDIFICIO SEDE - SN - FU - SN
BAIRRO - Campus Universitar - FUNARBE
Vicosa - MG
(31)3899-7300 - 36.570.-900

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
0 - ENTRADA
Nº 6687
SÉRIE 2
FL- 1/1



CHAVE DE ACESSO
3122 0820 3205 0300 0151 5500 2000 0066 8711 9139 0545

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131224867938380 08/08/2022 16:58:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa em Doacao de Bens (CONVENIO - PESQUISA)		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7132989691382	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.320.503/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 16.888.315/0001-57	DATA DA EMISSAO 08/08/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FED. DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39.100.-000
ENDEREÇO RUA - DA GLORIA 187 KM 583		MUNICÍPIO Diamantina	UF MG
FONE / FAX (38)3532-1200		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0014769990073	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 08/08/2022
HORA DA ENTRADA / SAÍDA 16:51			

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.928,57	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.928,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	FRETE POR CONTA 9 - Sem Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 20.320.503/0001-51
ENDEREÇO CAMPUS UFV S/N UFV	MUNICÍPIO Vicosa	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

FATURA		
Duplicata	Vencimento	Valor

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
5010010	NOTEBOOK INTEL CORE i3 SSD, 256G, TELA LED FULL HD 15.6, WINDOWS 10	84713019	041	5910	UN	1,0000	2.928,57	2.928,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2751	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox RS: Federal = 162,2428, Estadual = 527,1426, Municipal = 0,0000. Fonte: IBPT D529CB. Base legal: (RICMS/MG, art. 5, XII) "Nao incide ICMS na saida de bem integrado ao ativo permanente (RICMS/MG, art. 5, XII)". Doacao de bem(ns) adquirido(s) para pesquisa com recurso do convenio FAPEMIG APQ-00567-21, RM 14651, Projeto 6474, Coordenador: Naldeir dos Santos Vieira, Local: UFVJM-Departamento de Administracao - Teofilo Otoni - MG, NFO 000.013.801, Patrimonio: 54885.	RESERVADO AO FISCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo, não resolvidas pela via amigável.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Diamantina/MG, _____ de _____ de _____.

Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE)
(Carimbo e assinatura do representante legal)

Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha
e Mucuri (UFVJM)
(Carimbo e assinatura do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONVÊNIO: FAPEMIG APQ-00567-21
CENTRO DE CUSTO: 14651

ANEXO I

Patrimônio Funarbe	Bem	Unidade	Valor Total (R\$)	Nota Fiscal de Aquisição	Nota Fiscal de Doação
54885	Notebook Intel Core i3 SSD, 256g, Tela Led Full HD15.6", Windows 10	01	R\$ 2.928,57	000.013.801	6687

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.012427/2022-77

Interessado: Diretoria de Patrimônio e Materiais

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 4º, do Regimento Interno da ProAd, aprovado pela Resolução nº 09 - CONSU, de 10 de julho de 2015, examinando os autos do Processo em epígrafe, em atendimento ao Ofício 37 (0823618), **solicita** a análise e manifestação acerca dos fatos trazidos neste processo, assim como dos encaminhamentos propostos.

ALCINO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Pró-reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 24/08/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823800** e o código CRC **DC2FBEDD**.

Referência: Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0823800



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Patrimônio e Materiais

OFÍCIO Nº 625/2022/DPM/PROAD

Diamantina-MG, 24 de agosto de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor,

Prof. Naldeir dos Santos Vieira

Coordenador do Projeto e Líder do NEGED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo

CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG

Assunto: **Comunica encaminhamentos a serem realizados.**

Senhor Coordenador,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, comunicamos-lhe que a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ainda não dispõe de uma resolução aprovada que regulamente os trâmites para o recebimento de doações, no entanto, foi submetida ao Conselho Universitário (Consu) a Minuta de Resolução - Recebimento doação de bens móveis/serviços (SEI nº [0813840](#)), que estabelece tais trâmites.
2. Assim, considerando a documentação juntada ao processo e de acordo com o proposto na minuta de resolução, a próxima etapa para este processo é a constituição de uma comissão para análise da doação, cuja competência para a constituição é da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE), considerando as competências delegadas para emissão de portaria, podendo Vossa Senhoria propor os nomes para compor a comissão.
3. Dessa forma, decorrida a constituição da comissão, deverão ser seguidos os demais trâmites propostos na referida minuta, fluxograma e ficha de verificação constantes do documento (SEI nº [0813840](#)).
4. Sendo o que se cabe no momento, renovamos, por oportuno, protestos de distinta consideração e apreço, e nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, acaso sejam necessários.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Gildasio Antonio Fernandes, Diretor (a)**, em 25/08/2022, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823915** e o código CRC **BC497E73**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0823915

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas
Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAB
Departamento de Administração
Docentes do DEPAD

OFÍCIO Nº 38/2022/DOCENTESDEPAD/DADM/DIRFACSAB/FACSAB

Diretor Gidasio Antonio Fernandes

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Esclarecimento sobre nova manifestação da Funarbe

Prezado Diretor,

Na data de hoje, recebi um e-mail da Funarbe (em anexo abaixo) informando que, neste caso, a doação seria automática. Deste modo, gostaria de saber se os procedimentos descritos no Ofício 625 continuam sendo os mesmos para este caso.

Atenciosamente,

Prof. Naldeir dos Santos Vieira
Coordenador do Projeto e Líder do Neged



Documento assinado eletronicamente por **Naldeir dos Santos Vieira, Docente**, em 25/08/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824502** e o código CRC **B9D3AA04**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0824502

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371



Naldeir Vieira <naldeir.vieira@gmail.com>

Doação de Bens - PC 14964 - NF 13801

Cristina Maria Pereira Rosa Gonçalves <cristina.goncalves@funarbe.org.br>
Para: Naldeir Vieira <[REDACTED]> patrimonio.to@ufvjm.edu.br

25 de agosto de 2022 11:05

Bom dia Professor Naldeir!

Peço que desconsidere a Nota fiscal e o Termo de Doação, pois fazendo uma leitura no Instrumento Jurídico de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 43058538/2022, CLÁUSULA TREZE - DOS EQUIPAMENTOS, verifiquei que a doação dos Bens Permanentes será de forma automática, desde a aquisição do bem, conforme Portaria 34/2019. No Termo de Outorga, está previsto que a incorporação ocorrerá diretamente pela Outorgada Executora. Desse modo, não há interveniência da FUNARBE nesta doação. Segue o trecho, para conhecimento.

CLÁUSULA TREZE - DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP 43058538 SEI 2070.01.0005436/2021-90 / pg. 11

ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

Sendo assim, peço que procure os responsáveis pelo Patrimônio da UFVJM, e verifique os procedimentos neste caso. Havendo dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

Cristina Gonçalves

Núcleo de Gestão de Recursos | Unidade de Projetos

O horário de atendimento externo é de 8h às 12h e de 14h às 17h.

(31) 3899-7326 (Whatsapp institucional)

cristina.goncalves@funarbe.org.br

funarbe.org.br

Funarbe – Edifício Sede, s/n – Campus Universitário | CEP: 36570-900 – Viçosa/MG

FUNARBE
Fundação Arthur Bernardes



AVISO LEGAL: Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar, copiar o seu conteúdo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Patrimônio e Materiais

OFÍCIO Nº 626/2022/DPM/PROAD

Diamantina-MG, 26 de agosto de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor,

Prof. Naldeir dos Santos Vieira

Coordenador do Projeto e Líder do NEGED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo

CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG

Assunto: **Resposta ao Ofício 38 (SEI nº [0824502](#))**.

Senhor Coordenador,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao apresentado na supracitada correspondência, comunicamos-lhe que o nosso entendimento é que devem ser seguidos os procedimentos referentes ao recebimento de doação, dispensando algumas etapas como o termo de doação, juntando nos autos o Termo de Outorga, demonstrando que para este caso não se aplica o termo de doação.
2. O entendimento quanto a este encaminhamento, tem como fundamentação a [Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988](#), que traz em no subitem 3.1, que o recebimento de materiais decorrerá de: a) compra; b) cessão; c) doação; d) permuta; e) transferência; ou f) produção interna.
3. Sendo o que se cabe no momento, renovamos, por oportuno, protestos de distinta consideração e apreço, e nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, acaso sejam necessários.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Gildasio Antonio Fernandes**,



Diretor (a), em 26/08/2022, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825537** e o código CRC **77BC35E8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0825537

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 43058538/2022

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL”

PROCESSO N.: APQ-00567-21

PROJETO: “INOVAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COLETIVAS EM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, ESTADO DE MINAS GERAIS”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. [REDACTED] ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº [REDACTED], com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO

JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na **CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA**, na cidade de **DIAMANTINA/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.**16888315000157**, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, JANIR ALVES SOARES**.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO**, **VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.

COORDENADOR(A): NALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, CPF: [REDACTED], residente e domiciliado(a) **RUA [REDACTED]**, B. [REDACTED] - **TEÓFILO OTONI/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**.

A expressão "**PARTÍCIPES**" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão "**OUTORGADOS**" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (43058071), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$26.022,50 (VINTE E SEIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 997,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), **2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: **A OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de **Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **36 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos

servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE - DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo

ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente

inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as

suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE - PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 4 de Março de 2022

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

1. 2 Identificar e descrever as competências organizacionais presentes nas OSC do Médio e Baixo Jequitinhonha e do Vale do Mucuri	- Elaboração do questionário para a pesquisa exploratória	- Instrumento finalizado	Mês 4	Mês 6	Bolsista BDCTIV I e demais professores da equipe
	- Envio e recebimento dos questionários às organizações mapeadas	- Planilha do Google Formulário com a relação das respostas	Mês 7	Mês 12	Bolsista BDCTIV I
	- Tabulação dos questionários respondidos	- Apresentação de tabelas e gráficos	Mês 8	Mês 12	Bolsista BDCTIV I
	- Análise dos dados obtidos na etapa exploratória	- Reuniões da equipe e apresentação de relatório	Mês 12	Mês 17	Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe
	- Elaboração de roteiros para as entrevistas semiestruturadas	- Instrumentos finalizados	Mês 13	Mês 15	Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe
	- Seleção e estudo de casos	- Viagens para coleta de dados; reuniões da equipe e apresentação de relatório	Mês 14	Mês 18	Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador
	- Sistematização dos dados obtidos na etapa de estudo de casos	- Reuniões da equipe e apresentação de relatório			Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador
	- Análise dos dados e	- Reuniões da	Mês 14	Mês 19	

	elaboração do relatório final	Reuniões da equipe e apresentação de relatório	Mês 11	Mês 24	Bolsistas BDCTI VI e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe
1.3 Identificar elementos de inovação social presentes nas OSC do campo estudado			Mês 1		
	- Mapeamento das OSC do campo do estudo	- Planilha com o mapeamento realizado	Mês 4	Mês 6	Coordenador e Bolsista BDCTI VI
	- Elaboração do questionário para a pesquisa exploratória	- Instrumento finalizado	Mês 7	Mês 6	Coordenador, Bolsista BDCTI VI e demais professores da equipe
	- Envio e recebimento dos questionários às organizações mapeadas	- Planilha do Google Formulário com a relação das respostas		Mês 12	Bolsista BDCTI VI
			Mês 8		
	- Tabulação dos questionários respondidos	- Apresentação de tabelas e gráficos		Mês 12	Bolsista BDCTI VI
	- Análise dos dados obtidos na etapa exploratória	- Reuniões da equipe e apresentação de relatório	Mês 12	Mês 17	Bolsistas BDCTI VI e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe
	- Elaboração de roteiros para as entrevistas	- Instrumentos finalizados	Mês 13	Mês 15	Bolsistas BDCTI VI

	<p>semiestruturadas</p> <p>- Seleção e estudo de casos</p> <p>- Viagens para coleta de dados; reuniões da equipe e apresentação de relatório</p> <p>- Sistematização dos dados obtidos na etapa de estudo de casos</p> <p>- Reuniões da equipe e apresentação de relatório</p> <p>- Análise dos dados e elaboração do relatório final</p> <p>- Reuniões da equipe e apresentação de relatório</p>	<p>Mês 14</p> <p>Mês 18</p> <p>Mês 14</p> <p>Mês 19</p> <p>Mês 11</p> <p>Mês 24</p>	<p>Mês 18</p> <p>Mês 19</p> <p>Mês 24</p>	<p>e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe</p> <p>Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador</p> <p>Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador</p> <p>Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe</p>
<p>1.4 Analisar o processo de desenvolvimento de competências coletivas e de inovação social nestas organizações, assim como as possíveis articulações entre esses</p>	<p>- Elaboração de roteiros para as entrevistas semiestruturadas</p> <p>- Seleção e estudo de casos</p> <p>- Instrumentos finalizados</p> <p>- Viagens para coleta de dados; reuniões</p>	<p>Mês 13</p> <p>Mês 14</p>	<p>Mês 15</p> <p>Mês 18</p>	<p>Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe</p> <p>Bolsistas BDCTIV I e BDCTIV, coordenador</p>

<p>construtos</p>	<p>- Sistematização dos dados obtidos na etapa de estudo de casos</p> <p>- Análise dos dados e elaboração do relatório final</p>	<p>dados, reuniões da equipe e apresentação de relatório</p> <p>- Reuniões da equipe e apresentação de relatório</p> <p>- Reuniões da equipe e apresentação de relatório</p>	<p>Mês 14</p> <p>Mês 11</p>	<p>Mês 19</p> <p>Mês 24</p>	<p>Bolsistas BDCTI VI e BDCTIV, coordenador</p> <p>Bolsistas BDCTI VI e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe</p>
<p>1.5 Identificar e analisar os fatores contingenciais que atuam como propulsores ou limitadores ao desenvolvimento de competências coletivas na sua relação com práticas de inovação social nas organizações a serem estudadas.</p>	<p>- Elaboração de roteiros para as entrevistas semiestruturadas</p> <p>- Seleção e estudo de casos</p> <p>- Sistematização dos dados obtidos na etapa de estudo de casos</p> <p>- Análise dos dados e elaboração do</p>	<p>- Instrumentos finalizados</p> <p>- Viagens para coleta de dados; reuniões da equipe e apresentação de relatório</p> <p>- Reuniões da equipe e apresentação de relatório</p> <p>- Reuniões da equipe e apresentação</p>	<p>Mês 13</p> <p>Mês 14</p> <p>Mês 14</p> <p>Mês 11</p>	<p>Mês 15</p> <p>Mês 18</p> <p>Mês 19</p> <p>Mês 24</p>	<p>Bolsistas BDCTI VI e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe</p> <p>Bolsistas BDCTI VI e BDCTIV, coordenador</p> <p>Bolsistas BDCTI VI e BDCTIV, coordenador</p>

	relatório final	publicações e de relatório			Bolsistas BDCTIVI e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe
1.6 Divulgação dos resultados obtidos.	- Elaboração de artigos e do relatório final	- Publicações e relatório final	Mês 11	Mês 24	Bolsistas BDCTIVI e BDCTIV, coordenador e demais membros da equipe
	- Elaboração do PITCH – material de divulgação em vídeo voltado para o público leigo	- Vídeo elaborado	Mês 24	Mês 24	Bolsistas BDCTIVI e BDCTIV, coordenador

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	Ano	Valor
MARÇO	2022	R\$ 26.022,50

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Naldeir dos Santos Vieira, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 09/03/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43058538** e o código CRC **3E2D720A**.

Referência: Processo nº 2070.01.0005436/2021-90

SEI nº 43058538



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas
Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas - FACSAAE
Departamento de Administração
Docentes do DEPAD

OFÍCIO Nº 39/2022/DOCENTESDEPAD/DADM/DIRFACSAAE/FACSAAE

Teófilo Otoni, 26 de agosto de 2022.

Diretor Wederson Marcos Alves

DIREÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E EXATAS -
FACSAAE

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo
CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG

**Assunto: Solicita constituição de comissão para procedimento de
doação de bem**

Prezado Diretor Prof. Wederson,

Diante do financiamento aprovado no Edital Fapemig Universal 2021 para o desenvolvimento do projeto de pesquisa por mim coordenado, "Inovação Social e Desenvolvimento de Competências Coletivas em Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, Estado de Minas Gerais", registrado na PRPPG sob o protocolo 1362022, foi adquirido pela Funarbe (gestora do projeto) um notebook que já se encontrar sob minha guarda e uso. No entanto, o Edital prevê que o mesmo deve ser doado à UFVJM após a sua compra. Em consulta à PROAD sobre os procedimentos necessários (ofício 37), fui orientado pela Diretoria de Patrimônio e Materiais que seria necessária a constituição de uma comissão por parte da FACSAAE (ofícios 625 e 626) para que seja dado andamento neste processo. Deste modo, solicito a constituição da referida comissão para dar prosseguimento aos procedimentos referentes ao recebimento da doação.

Atenciosamente,

Prof. Naldeir dos Santos Vieira
Coordenador do Projeto e Líder do NEGED



Documento assinado eletronicamente por **Naldeir dos Santos Vieira, Docente**, em 26/08/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0825729** e o código CRC **7A620C35**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0825729

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.012427/2022-77

Interessado: Pró-Reitoria de Administração, Secretaria PROAD

O VICE-DIRETOR DA FACSAE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

- **ENCAMINHAR** à Secretaria da FACSAE para lavrar portaria para a Comissão descrita abaixo, que terá a função de analisar e emitir parecer técnico, acerca do recebimento da doação, destacando a utilidade, vantajosidade e a economicidade conjugados com os objetivos da instituição:

- Kellen dos Santos Evangelista
- Cíntya Alessandra Miranda Pereira
- Juliano da Silva

AGNALDO KEITI HIGUCHI
Vice-Diretor da FACSAE
UFVJM - *Campus* do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Keiti Higushi, Diretor(a) - eventual**, em 30/08/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830039** e o código CRC **BFFEB459**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIA/FACSAE Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O **VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 558, de 30 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2007, Seção 2, página 29, resolve:

Art. 1º Constituir comissão responsável por analisar e emitir parecer técnico, acerca do recebimento da doação objeto do Processo SEI nº 23086.012427/2022-77, destacando a utilidade, vantajosidade e a economicidade conjugados com os objetivos da instituição.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Kellen dos Santos Evangelista - Presidente
- Cíntya Alessandra Miranda Pereira - Membro
- Juliano da Silva - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO KEITI HIGUCHI
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Keiti Higushi, Diretor(a) - eventual**, em 30/08/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0830115** e o código CRC **F404E068**.

Data de Envio:

02/09/2022 10:01:45

De:

UFVJM/E-mail da unidade <secretaria.facsae@ufvjm.edu.br>

Para:

Kellen dos Santos Evangelista <kellen.evangelista@ufvjm.edu.br>
cintya.pereira@ufvjm.edu.br
juliano.silva@ufvjm.edu.br
Direção FACSAA <direcao.facsae@ufvjm.edu.br>

Assunto:

PORTARIA/FACSAA Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Mensagem:

Prezados,

De ordem da Direção FACSAA encaminho a portaria anexa, conforme manifestação de anuência prévia dos senhores, acerca da constituição da comissão avaliadora comissão responsável por analisar e emitir parecer técnico, acerca do recebimento da doação objeto do Processo SEI nº 23086.012427/2022-7.

Atenciosamente,
Kellen Evangelista
Secretaria da Direção FACSAA

Anexos:

Portaria_0830115.html



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PARECER TÉCNICO - COMISSÃO PORTARIA/FACSAE Nº 32/2022

Atendendo à convocação, a Comissão Especial constituída pela Portaria FACSAE nº 32/2022, designada para análise e recebimento de materiais em doação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, reuniu-se no dia 12 de setembro de 2022, para análise e emissão de parecer técnico acerca do bem descrito na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL DE DOAÇÃO
Notebook Acer Aspire A315-56, Intel Core i3 1005G1, SSD 256GB, 8 GB Memória ram DDR4, Tela Led Full HD 15.6", Windows 11 (Atualizado)	01	2.928,57	13.801	6687

O bem objeto da doação tem a finalidade de servir aos objetivos do projeto “Inovação social e desenvolvimento de competências coletivas em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Estado de Minas Gerais”, no Programa de Pesquisa vinculado ao Convênio FAPEMIG APQ-00567-21, Centro de Custo 14651.

Analisando o processo em epígrafe e, em atenção ao Ofícios 625 (SEI 0823915) e Ofício 39 (SEI 0825729), atesta-se que o bem móvel objeto da doação, conforme descrito nos documentos Termo Geral de Doação Funarbe (SEI 0823710), Nota Fiscal 1 (SEI 0823690) e Nota Fiscal 2 (SEI 0823695) esta comissão atestou que o mesmo apresenta características de boa usabilidade técnica.

Desse modo, considerando ainda a análise técnica feita no equipamento, atesta-se que o bem possui utilidade e vantajosidade para a utilização pelo Projeto de Pesquisa para o qual foi destinado, assim como atende ao Princípio da Economicidade, uma vez que a doação substitui a compra do equipamento pela UFVJM, que o continuará utilizando para a realização de diversas atividades acadêmicas.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se DE ACORDO com o recebimento do bem.

Teófilo Otoni, 12 de setembro de 2022.

KELLEN DOS SANTOS EVANGELISTA
(Assinado Eletronicamente)

CÍNTYA ALESSANDRA MIRANDA PEREIRA
(Assinado Eletronicamente)

JULIANO DA SILVA
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Kellen dos Santos Evangelista, Servidor (a)**, em 12/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintya Alessandra Miranda Pereira, Servidor (a)**, em 12/09/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Silva, Servidor (a)**, em 12/09/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842929** e o código CRC **C73217C6**.

Referência: Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0842929

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.012427/2022-77

Interessado: Pró-Reitoria de Administração, Secretaria PROAD, Congregação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas

O DIRETOR DA FACSAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

- encaminhar à Congregação da Facsac para análise e deliberação.

WEDERSON MARCOS ALVES
Diretor da FACSAC



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Marcos Alves, Diretor (a)**, em 21/09/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851920** e o código CRC **FA5A7750**.

Referência: Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0851920



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas
Congregação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas
OFÍCIO Nº 14/2022/CONGFACSAE/FACSAE

Diamantina, 22 de setembro de 2022.

Ao Senhor

Janir Alves Soares

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente do CONSU

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha manifestação da Congregação FACSAE acerca da doação objeto do Processo SEI nº 23086.012427/2022-77

Prezado Senhor,

A presidência da Congregação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas, ao considerar os documentos relacionados para recebimento da doação objeto do Processo SEI nº 23086.012427/2022-77, com fundamento no Parecer Técnico da comissão constituída pela Portaria/FACSAE nº 32/2022 (0842929), manifesta-se, *ad referendum*, FAVORÁVEL ao recebimento bem patrimonial.

Diante do exposto, remetemos o presente processo ao Conselho Universitário da UFVJM para manifestação e demais encaminhamentos que se fizerem necessários para formalização da doação.

Atenciosamente,

WEDERSON MARCOS ALVES
Presidente da Congregação FACSAE
UFVJM - *Campus* do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Marcos Alves**,
Presidente da Congregação, em 26/09/2022, às 14:44, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853407** e o código CRC **550AE641**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012427/2022-77

SEI nº 0853407

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO SANEADOR CONSU

Processo nº 23086.012427/2022-77

Interessado: Conselho Universitário, Secretaria do Conselho Universitário

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no Decreto de 8 de agosto de 2019, Portaria 243 de 12 de fevereiro de 2020, artigo 5º, incisos LIV da Magna Carta de 1988, nos artigos 7º e 9º, Lei nº. 9.784, de 1999 e, supletivamente, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, resolve apresentar histórico pormenorizado para fins de conhecimento do processo pelo Conselho Universitário para análise e deliberação.	
PROCESSO:	23086.012427/2022-77
TIPO DE PROCESSO	Envio de documento avulso
ESPECIFICAÇÃO	Encaminha manifestação da Congregação FACSAE acerca da doação objeto do Processo SEI nº 23086.012427/2022-77
OBJETO	Efetivação de doação de notebook adquirido em projeto financiado pela Fapemig ao NEGED
INTERESSADO	PROAD; FACSAE, CONSU
DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO	26/09/2022
BASE LEGAL	Resolução Consu nº 02/2014- Aprova alteração do Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM),

RELATÓRIO

ANEXO I

DATA	CÓDIGO	ASSUNTO/RESUMO DO TEOR DO DOCUMENTO
24/08/2022	(0823618)	Ofício 37- Coordenação do Projeto e Líder do NEGED à PROAD - Solicita procedimentos para efetivação de doação de notebook adquirido em projeto financiado pela Fapemig ao NEGED;
25/08/2022	(0823915)	Ofício 625- PROAD à coordenação do Projeto- Comunica os encaminhamento a serem realizados;
25/08/2022	(0824502)	Ofício 38- Coordenação do Projeto e Líder do NEGED à PROAD- Solicitação de esclarecimento
26/08/2022	(0825537)	Ofício 626- PROAD à coordenação do Projeto- Resposta ao Ofício 38 (SEI nº 0824502);
26/08/2022	(0825729)	Ofício 39- Coordenação do Projeto à Direção da FACSAE- Solicita constituição de comissão para procedimento de doação de bem;
26/09/2022	(0853407)	Ofício 14- Presidente da Congregação FACSAE ao Presidente do Consu- Encaminha manifestação da Congregação FACSAE acerca da doação objeto do Processo SEI nº 23086.012427/2022-77;

DECISÃO

Pautar o assunto na 296ª reunião sendo a 158ª sessão ordinária a ser convocada para o dia 26 de outubro de 2022, às 8h, e solicitar à Secretaria dos conselhos superiores da UFVJM proceder à convocação.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Membro de Conselho**, em 18/10/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879235** e o código CRC **D971A4BB**.